



Projeto de lei ordinária nº 56/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Victor Santos e dispõe sobre a criação do programa de ensino das noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas do município e dá outras providências.

NOTAS DO RELATOR

No que pese o art. 22 da Constituição da República dispor sobre a competência privativa da União para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional, o art. 26 da LDB diz que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”.

Nesse sentido, não vislumbro qualquer óbice à aprovação da matéria no âmbito de competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na medida que a conscientização local dos problemas decorrentes da violência contra a mulher tem papel preponderante na sua prevenção.

Por fim, destaca-se que foram respeitadas as técnicas de redação legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98.

Armação dos Búzios, 05 de maio de 2025.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 56/2025

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, nos termos do art. 42 do Regimento Interno, pela constitucionalidade da matéria. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 06 de maio de 2025.

Felipe Lopes
Presidente

Aurélio Barros
Vice-Presidente

Raphael Braga
Membro